



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### Objeto:

Contratação de empresa especializada em segurança do trabalho

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de empresa especializada em segurança do trabalho com capacidade técnica atestada mostra-se viável, pela notável expertise que este segmento possui, oferecendo a esta JUCER a oportunidade de, em prazo razoável, estar adequada às novas normas de segurança do trabalho, além de não descontinuar as atividades desta Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA e honrar o acordo firmado entre a Junta Comercial do Estado de Rondônia com o Ministério do Trabalho, através do Termo de Ajuste de Conduta – TAC Nº 019/2009.

1.2. A segurança no trabalho é um instrumento fundamental. A elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

1.3. Os laudos de segurança do trabalho são documentos importantes, que serão utilizados em diversos momentos e que servem como base para projetos que visam minimizar ou neutralizar riscos de acidentes e lesões. Os laudos poderão ser solicitados pela empresa em diversos momentos e, por isso, devem ser realizados por profissionais aptos, para garantir documentos confiáveis e sem falhas que podem onerar a empresa em situações jurídicas, por exemplo, como em casos de acidente do trabalho.

### 2. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

2.1. Promover o trabalho decente e a sustentabilidade com ações que visem à melhoria da prevenção dos riscos à saúde e da qualidade de vida dos servidores, além de contribuir para o aprimoramento da infraestrutura material, tecnológica e de segurança das pessoas utilizando-se da melhor forma dos recursos disponíveis.

2.2. Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira com o planejamento das ações de contratação para utilizar os recursos disponíveis ao atendimento de demandas legais e outras ações preventivas para o controle e monitoramento dos riscos à saúde como um todo.

2.3. O objeto de contratação se trata de serviço o qual, o recurso orçamentário e financeiro está devidamente previsto no Plano Plurianual – PPA 2024/2027:

2.4. **Lei Orçamentária Anual 2024 (LOA 2024)**, conforme Lei 5.733, de 09 de janeiro de 2024: Ação 2087 – Assegurar a manutenção administrativa da Unidade.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratada deverá possuir qualificação técnica para prestação de serviços terceirizados, bem como inscrição nos conselhos regionais das categorias dos profissionais que assinarão

os documentos/laudos elaborados, tais quais Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.2 - A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas;

3.3 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.4 - Apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica** em nome da licitante, **pessoa jurídica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho das atividades descritas.

3.5 - Os requisitos apontados visam contratação de empresa com plena capacidade de executar as atividades descritas no Termo de Referência e posterior contrato a ser firmado com esta JUCER;

3.6 - Os serviços serão prestados durante o expediente do órgão e ajustados previamente com a Comissão Interna de Prevenção a Acidentes e Assédio - CIPA.

#### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Contratação de empresa especializada em segurança do trabalho para atender 80 (oitenta) servidores, dentre eles estatutários do órgão e à disposição, celetistas, comissionados e estagiários, que compõem atualmente o quadro de servidores lotados na sede desta Autarquia, os quais serão atendidos de acordo com as especificações no quadro abaixo:

Item	Especificação	Quantidades
01	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, conforme a Norma Regulamentadora n.º 1	01
02	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme a NR-7	01
03	Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade segundo a NR-15 e NR-16	80
04	Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho	80
05	Elaboração do Laudo Ergonômico, consoante a NR-17	80

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Os serviços pretendidos possuem natureza técnica especializada, cuja entrega do objeto materializa-se pela entrega de laudos técnicos especializados, elaborados após visitas técnicas no Prédio Sede da Jucer, munindo-se de instrumentos adequados às medições necessárias.

Com a evolução dos normativos que regulamentam a execução do PGR, PCMSO, LIP, LTCAT e LE, resta evidente a necessidade de sua elaboração por equipe com expertise comprovada, uso de instrumentos e outros recursos adequados.

Atualmente o mercado disponibiliza os serviços pretendidos por meio de terceirização, encontrando-se ambiente bastante competitivo pela presença de várias empresas aptas a prestar tais serviços, com potencial técnico para serem contratadas, conforme pesquisa efetuada.

##### 5.1.1. Solução 1: Realização dos serviços pela Jucer

Com o advento de novas tecnologias e a necessidade de aferições mais elaboradas para a identificação de Riscos Ocupacionais, a Jucer precisaria investir na aquisição de equipamentos, contratação de laboratório de análise e contratação de profissionais médicos (e de engenharia).

Diante destes fatos esta solução apresenta-se **inviável**, pois as demandas administrativas que passam pela análise de risco ocupacional, bem como a adequação da Jucer, depender da elaboração do PGR, PCMSO, LIP, LTCAT e LE, ficariam prejudicadas uma vez que esta Autarquia não possui em seu Quadro de Pessoal corpo técnico especializado (médico e engenheiro), bem como não há previsão orçamentária para contratação desses profissionais, o que vem a por em risco a Saúde e Segurança do Trabalhador (SST).

#### 5.1.2. **Solução 2: Contratação de empresa especializada em Segurança do Trabalho**

Em função da grande complexidade observada para a realização do PGR, PCMSO, LIP, LTCAT e LE, a contratação de empresa com capacidade técnica atestada mostra-se **viável**, pela notável expertise que esse segmento possui, oferecendo à Jucer a oportunidade de, em curto prazo, adequação às novas normas de segurança do trabalho, além de garantir que esta Autarquia cumpra o acordo firmado com o Ministério do Trabalho, através do Termo de Ajuste de Conduta – TAC Nº 019/2009.

O preço médio foi extraído por meio de Pesquisa de Mercado realizada na cidade de Porto Velho/RO, com as seguintes empresas:

04.613.008/0001-84 - UNICARE MEDICAL;

11.010.043/0002-55 - ENGEMED;

50.991.697/0001-88 - BIRD SEG

### 6. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação é de R\$ 8.133,33 (Oito Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), feita com base no levantamento de mercado local com busca ativa de preços junto a empresas especializadas, através de seus respectivos contatos (telefones e endereços eletrônicos), estando dentro do valor da dispensa previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme Preço Médio Extraído do Quadro Comparativo de Pesquisa de Mercado (0045837443).

### 7. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução a ser contratada a fim de ser elaborada para aplicação nesta Jucer, abrange a realização dos seguintes serviços:

#### **PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos**

Descrição: Trata-se de Programa cuja finalidade é o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, visando à melhoria contínua das condições da exposição dos trabalhadores, por meio de ações sistematizadas.

#### **PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**

Descrição: Trata-se de Programa que tem a finalidade tanto de promover quanto de preservar a saúde física e mental dos trabalhadores, por meio de exames médicos e fiscalização do ambiente de trabalho objetivando encontrar possíveis riscos à saúde ocupacional dos trabalhadores.

#### **LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade**

Descrição: Constituem documentos que toda empresa deve providenciar para estar em harmonia com as exigências legais trabalhistas. Ao mesmo tempo, são instrumentos importantes para a verificação da existência de riscos no ambiente de trabalho.

É por meio desses laudos que fica demonstrado se é devido o pagamento dos adicionais por insalubridade e por periculosidade para determinadas atividades laborais.

#### **LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho**

Descrição: Trata-se de um laudo que tem o intuito de observar as questões de insalubridade. Os Engenheiros de Saúde e Segurança e também Médicos do Trabalho devem identificar e mensurar os riscos que podem atingir os trabalhadores.

## **LE - Laudo Ergonômico**

Descrição: Trata-se de um documento que atesta as condições de trabalho em uma empresa. Geralmente, atende a uma demanda por análise específica em relação aos fatores psicofisiológicos capazes de afetar o corpo e a mente do trabalhador.

### **8. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto a ser contratado é de natureza **não divisível**, considerando as características técnicas para a sua realização.

A descrição do objeto (lote) por item dá-se à necessidade de descrever a pluralidade dos serviços que deverão ser executados pela Contratada, oportunizando às empresas interessadas em participar da dispensa de licitação o pleno conhecimento do objeto a ser contratado.

A opção pelo agrupamento dos serviços em lote único decorre dos mesmos serem realizados como ações interdependentes em saúde e segurança do trabalho e para uma maior eficácia na sua entrega, eliminando a possibilidade de erros no lançamento de dados por parte de uma segunda empresa.

Os documentos deverão ser finalizados e entregues concomitantemente.

Com a indivisibilidade do objeto, espera-se, também, diminuir o prazo de execução dos serviços, oportunizando o compartilhamento das informações obtidas pelo PGR, PCMSO, LIP, LTCAT e LE com a JUCER.

A dispensa de licitação será de ampla concorrência, diante da possibilidade de participação direta de diversas empresas.

### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Identificar, reconhecer riscos, implementando medidas preventivas e corretivas para promover um ambiente laboral seguro e saudável de todos que integram esta JUCER.

### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. Os serviços serão acompanhados pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA.

As comunicações entre a contratada e a contratante serão feitas, preferencialmente, presencial. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Estudo Técnico. Os aspectos analisados em relação ao serviço, durante sua execução, serão utilizados como parâmetro para o recebimento definitivo do objeto.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

No presente exercício não há contratações correlatas que guardem relação ou afinidade com o objeto da compra pretendida nesta JUCER.

### **12. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS**

Para a presente contratação não vislumbramos impacto ambiental.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Concluimos tecnicamente **viável** a contratação de empresa especializada em segurança do trabalho, que visa adequar os postos de trabalho às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, proporcionando segurança, qualidade e saúde para os servidores.

Cidade, data e hora do sistema.

**FRANCILENE DA COSTA BRASIL PRESTES**  
Membro/CIPA

**ALEX PASCOAL LIMA**  
Presidente/CIPA



Documento assinado eletronicamente por **Alex Pascoal Lima, Administrador(a)**, em 09/04/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francilene da Costa Brasil Prestes, Técnico(a)**, em 10/04/2024, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047124507** e o código CRC **B3728623**.